



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

3^a VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-100

Horário de Atendimento ao PÚBLICO: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Físico nº:	0009606-87.2005.8.26.0451
Classe – Assunto:	Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização
Requerente:	Celia Maria Christofeletti Gomes da Silva
Requerido:	Flavio Penatti
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	451.2018/042496-0

921/05
Endereço do imóvel: Av. Barão de Serra Negra, nº 1360, 1º andar, apto 14, Edifício Caravelas, Bloco 06, Vila Rezende, Piracicaba/SP

O MM. Juiz de Direito da 3^a Vara Cível do Foro de Piracicaba, Dr. Lourenço Carmelo Tôrres, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

AVALIAÇÃO do imóvel, a saber: "a totalidade da nua propriedade do imóvel nº 15.375, do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba, pertencente ao executado FLÁVIO PENATTI, a saber: "O apartamento nº 14, localizado no 1º andar do Edifício Caravelas, bloco 6, em Vila Rezende, desta cidade, com entrada pelo nº 1.360 da Avenida Barão de Serra Negra, contendo: 3 dormitórios, sala , cozinha, 1 banheiro social, 2 W.C., área de serviço, circulação interna, com a área útil de 73,00ms.2, área comum de 20,65ms.2, que somados perfazem a área de 93,65ms.2, com uma participação ideal no terreno de 7,8290%, Garagem: localizada no solo do Edifício com a área de 14,30ms.2, com uma participação ideal no terreno de 1,1957%. Confrontações do apartamento: na frente de quem do apartamento olha para a Rua Joaquim Barbosa de Lima, com o pátio comum, do lado direito com o apartamento de final 2 do lado esquerdo com o pátio comum do Edifício Guiaíra, e, nos fundos com o hall de entrada e pátio comum interno; a esta unidade está vinculada e garagem de nº 14; que o referido Edifício Caravelas, foi construído em um área de 826,29ms.2, dentro das seguintes medidas e confrontações : inicia-se a 83,60 metros de confluência da rua Da. Santina, com a Av. Barão de S. Negra, segue em 18,40 metros na frente da Av. Barão de Serra Negra, dai deflete à direita, e segue em 48,00 metros até encontrar a Rua Joaquim B. De Lima, dai à direita e segue em 15,80 metros para a Rua Joaquim B. De Lima, dai deflete à direita e segue em 19,60 metros, dai deflete à esquerda, e segue em 2,75 metros, daí deflete à direita e segue em 27,80 metros até encontrar o ponto inicial", do qual foi nomeado depositário o executado FLÁVIO PENATTI, RG 18.897.503-2. CPF: 067.643.578-54, com endereço Rua das Begônias, 131, Nova Piracicaba, nos termos da r. Decisão que segue: "Vistos. Fls. 216: Defiro a venda de toda a nua propriedade do imóvel penhorado, nos termos do art. 843 do CPC, observando-se o disposto nos parágrafos 1º. e 2º. do referido artigo, quanto à preferência dos condôminos da nua propriedade na futura arrematação, bem como, quanto ao valor auferido com a venda do bem que não poderá ser inferior ao da avaliação com relação à parte dos nu proprietários não executados, que terão o direito de receber esta parte integral. Intimem-se o executado, na pessoa de seu advogado, e os nu proprietários Luiz Osmar Geraldin, Maria de Lurdes Christofeletti Geraldin, Darlene Sueli Geraldin Basso, Constantino Luis Basso e Cláudia Aparecida Geraldin Penatti (constantes da R-10, da matrícula de fls. 173171/174), pessoalmente, quanto ao deferimento da venda da totalidade da nua propriedade, como acima exposto. Após o recolhimento das despesas postais pelo exequente, intimem-se, por carta, os nu proprietários, bem como, a usufrutária do imóvel, Júlia Veríssimo Geraldin. Por fim, observo que o imóvel ainda não foi avaliado. Assim, após o recolhimento das diligências do oficial de Justiça, expeça-se mandado de avaliação. Intime-se."



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

3^a VARA CÍVEL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 55, Piracicaba-SP - CEP 13417-100

Horário de Atendimento ao PÚBLICO: das 12h30min às 19h00min

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Piracicaba, 05 de setembro de 2018. Jane Aparecida Caldana Frigato, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Guia 4683 - R\$ 77,10

Advogado: Dr(a). Valdomiro Vieira Branco Filho

Endereço: RUA SANTA CRUZ, 174, ALEMAES - CEP 13419-020, Piracicaba-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas. § 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



Tribunal de Justiça

AUTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Processo n. 0009606-87.2005.8.26.0451

Mandado n. 451-2018/042496-0

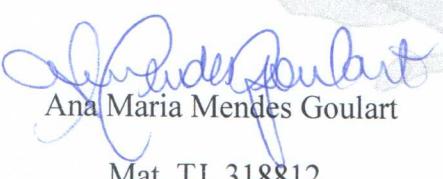
Classe — **Assunto:** Cumprimento de Sentença — **Valor** da Execução/Cálculo/Atualização

Requerente : Celia Maria Christofeletti Gomes da Silva

Requerido : Flávio Penatti

Totalidade da nua propriedade do Imóvel da matrícula 15.375 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba, pertencente ao executado, Flávio Penatti, a saber: O apartamento nº14, localizado no 1º andar do Edifício Caravelas, Bloco 06, em Vila Rezende, desta Cidade, com entrada pela Avenida Barão de Serra Negra, N. 1360, contendo 03 dormitórios, sala, cozinha, 01 banheiro social, 2W.C., área de serviço, circulação interna, com área útil de 73,00m², área comum de 20,65m², que somados perfazem a área de 93,65 m², com uma participação ideal do terreno de 7,8290%; garagem localizada no solo do Edifício com a área de 14,30m², com uma participação ideal no terreno de 1,1957%. Cujas confrontações encontram-se devidamente descritas no r. mandado e cópias de matrícula juntadas. Para melhor avaliar o imóvel, esta Oficialia de Justiça, dirigiu-se a Imobiliárias, fez consultas em jornais e internet, tendo apurado que o valor médio de apartamentos do mesmo padrão e área construída, no bairro, é de R\$ 215.000,00. Diligenciei ao endereço, não logrando êxito em adentrar-me, para averiguar o estado de conservação do imóvel. Ante ao exposto, avalio o imóvel, por estimativa, em R\$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Piracicaba, 30 de outubro de 2018.



Ana Maria Mendes Goulart

Mat. TJ. 318812

Tribunal de Justiça

AUTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Processo n. 0009606-87.2005.8.26.0451

Mandado n. 451-2018/042496-0

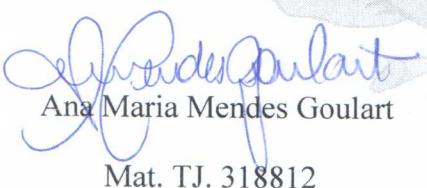
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença- Valor da Execução/Cálculo/Atualização

Requerente : Celia Maria Christofeletti Gomes da Silva

Requerido : Flávio Penatti

Totalidade da nua propriedade do Imóvel da matrícula 15.375 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba, pertencente ao executado, Flávio Penatti, a saber: O apartamento nº14, localizado no 1º andar do Edifício Caravelas, Bloco 06, em Vila Rezende, desta Cidade, com entrada pela Avenida Barão de Serra Negra, N. 1360, contendo 03 dormitórios, sala, cozinha, 01 banheiro social, 2W.C., área de serviço, circulação interna, com área útil de 73,00m², área comum de 20,65m², que somados perfazem a área de 93,65 m², com uma participação ideal do terreno de 7,8290%; garagem localizada no solo do Edifício com a área de 14,30m², com uma participação ideal no terreno de 1,1957%. Cujas confrontações encontram-se devidamente descritas no r. mandado e cópias de matrícula juntadas. Para melhor avaliar o imóvel, esta Oficiala de Justiça, dirigiu-se a Imobiliarias, fez consultas em jornais e internet, tendo apurado que o valor médio de apartamentos do mesmo padrão e área construída, no bairro, é de R\$ 215.000,00. Diligenciei ao endereço, não logrando êxito em adentrar-me, para averiguar o estado de conservação do imóvel. Ante ao exposto, avalio o imóvel, por estimativa, em R\$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Piracicaba, 30 de outubro de 2018.



Ana Maria Mendes Goulart
Mat. TJ. 318812



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

3^a VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, Alemães - CEP 13417-100, Fone: (19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: piracicaba3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	0009606-87.2005.8.26.0451
Classe - Assunto:	Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização
Requerente:	Celia Maria Christofeletti Gomes da Silva
Requerido:	Flavio Penatti
Situação do Mandado	Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça	Ana Maria Mendes Goulart (25463)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 451.2018/042496-0 dirigi-me ao endereço do imóvel, no dia 25/10 por volta das 18h, sendo atendida via interfone (o prédio não possui serviço de portaria) por uma Senhora, que após ter-me identificado e cientificado-a do teor do mandado, a mesma declarou -me verbalmente, que eu devia estar enganada, desligando o interfone. Certifico, que fiz novas tentativas e a mesma não mais atendeu. Certifico, que retorno no dia 30/10, por volta das 12h, mais uma vez sendo atendida via interfone, pela mesma senhora e novamente explicando-lhe o motivo da minha presença no local; ela, declarou ser a usufrutária do imóvel, não liberando a minha entrada; solicitando, que entrasse em contato com sua filha (Cláudia), através do telefone 33027666. Certifico, que liguei no número fornecido e fui atendida pelo Sr. Flávio Penatti, o qual, não passou a ligação para a Senhora Cláudia e declarou, que seu advogado, entraria em contato com esta oficial, fato que não ocorreu. Ante ao exposto, PROCEDI A AVALIAÇÃO DA NUA PROPRIEDADE DO IMÓVEL INDICADO, POR ESTIMATIVA, como consta em auto em anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Piracicaba, 06 de novembro de 2018.

Guia 4683 - R\$77,10

Número de Cotas:01

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo

Valor Nominal R\$ 215.000,00

Indexador e metodologia de cálculo TJSP (INPC/IPCA-15 - Lei 14905) - Calculado pro-rata die.

Período da correção 01/10/2018 a 01/11/2025

Dados calculados

Fator de correção do período	2588 dias	1,457049
Percentual correspondente	2588 dias	45,704949 %
Valor corrigido para 01/11/2025	(=)	R\$ 313.265,64
Sub Total	(=)	R\$ 313.265,64
Valor total	(=)	R\$ 313.265,64

[Retornar](#) [Imprimir](#)